Edição 738 | Boituva, 18 de Março de 2020

PODER EXECUTIVO | Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 18 de Março de 2020 | Edição 738

Portaria

PORTARIAS

Nº 21.306 de 17/03/2020 a contar de 18/03/2020 -***NOMEAÇÃO: CONCURSO 001/2016***
RAYANNE RODRIGUES FONSECA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Regime: Estatutário/Concursado Classificação: 27º Lugar

Nº 21.307 de 17/03/2020 a contar de 18/03/2020 - **EXONERAÇÃO: *À PEDIDO***
LEANDRO NOBRE DOS SANTOS
Cargo: AJUDANTE GERAL
Nomeado pela Portaria Nº 13.552, DE 17 DE JUNHO DE 2013
Regime: Estatutário/CONCURSADO

Nº 21.308 de 17/03/2020 a contar de 18/03/2020 - ***NOMEAÇÃO: CONCURSO 001/2016***
EDILAINE CRISTINA LOPES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Regime: Estatutário/Concursado Classificação: 30º Lugar

Prefeitura de Boituva, 18 de março de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Decreto

DECRETO Nº 2.510 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.
(Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando autorização contida no artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.736 de 19 de dezembro de 2.019;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso I, combinado com o artigo 43º, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional Suplementar, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R$ 5.154.124,43 (Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

	02	**EXECUTIVO**			
	02	**JUDICIARIA**			
	061	**AÇÃO JUDICIARIA**			
	02.01.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS**			
	02.01.02	**DEPT. DE PROC. JURIDICA, ORG. ADM E LEG.**			
	02.061.0002.0001	Pagamento de sentenças judiciais			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 013	4.4.90.91	Sentenças Judiciais			17.874,00
	06	**SEGURANÇA**			
	181	**POLICIAMENTO**			
	02.05.00	**SECRETARIA MUN. SEG. PUBLICA E TRÂNSITO**			
	02.05.05	**GCM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
	06.181.0005.2024	GCM – Guarda Civil Municipal			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 239	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			2.640,00
	08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
	02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA**			
	02.06.05	**FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	08.244.0004.2038	Fundo da Assistência Social			
Dot. 861	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10,01		
	02.500.0022	Proteção Social Básica			
Dot. 877	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
	05.500.0026	FNAS – Acessuas Trabalho	0,66		10,67
	10	**SAÚDE**			
	304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
	02.07.08	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	10.304.0006.2045	Vigilância Sanitária			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 479	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.200,00
	12	**EDUCAÇÃO**			
	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
	02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**			
	02.08.02	**DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL**			
	12.361.0007.1022	Convenio – Construção de Quadra			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 524	4.4.90.51	Obras e instalações			5.497,57
	05.220.0018	Convênio FNDE-SIMEC – PAR Quadra Poliesportiva com Vestiário			
	15	**URBANISMO**			
	452	**SERVIÇOS URBANOS**			
	02.09.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
	02.09.03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
	15.452.0008.2056	Manutenção da atividade do Departamento de Obras e Serviços			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 669	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		1.630.598,00	
	15.452.0008.1028	Pavimentação asfaltica			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 855	4.4.90.51	Obras e instalações	52.301,00		
	01.100.0081	Conv. 867541/2018 – Recap. Asfáltico – Rua Torquato Provasi			
Dot. 856	4.4.90.51	Obras e instalações	200.388,00		
	01.100.0082	Conv. 867544/2018 – Recap. Asfáltico – Rua Benedito Galvão de Oliveira			
Dot. 857	4.4.90.51	Obras e instalações	719.367,00	972.056,00	
	01.100.0054	Conv. 830268/2016 - Recap. Diversas Ruas do Município			
	451	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	02.09.05	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	15.451.0008.1025	Drenagens em diversas ruas do município			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 683	4.4.90.51	Obras e instalações	51.428,00		
	15.451.0008.2055	Infraestrutura Urbana			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 692	3.3.90.30	Material de consumo	207.922,00	259.350,00	2.862.004,00
	18	**GESTÃO AMBIENTAL**			
	541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**			
	02.11.00	**SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**			
	02.11.01	**SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**			
	18.541.0009.2003	Manutenção da atividade da secretaria			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 730	3.3.90.93	Indenizações e restituições			105.000,00
	13	**CULTURA**			
	392	**DIFUSÃO CULTURAL**			
	02.13.00	**SECRETARIA MUN. ESP. JUV. LAZER E CULTURA**			
	02.13.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
	13.392.0011.2065	Manutenção da ativ. dept. de cultura			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 848	3.3.90.93	Indenizações e restituições			19.164,00
				SOMA	**3.015.390,24**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação à saber:

	02	**EXECUTIVO**			
	04	**ADMINISTRAÇÃO**			
	123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
	02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
	02.04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
	04.123.0003.2003	Manutenção da atividade da secretaria			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 152	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica			17.874,00
	06	**SEGURANÇA PUBLICA**			
	181	**POLICIAMENTO**			
	02.05.00	**SECRETARIA MUN. SEG. PUBLICA E TRANSITO**			
	02.05.05	**GCM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
	06.181.0005.2024	GCM – Guarda Civil Municipal			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 236	3.3.90.30	Material de consumo			2.640,00
	08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
	02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**			
	02.06.05	**FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	08.244.0004.2038	Fundo de Assistência Social			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 314	3.3.90.30	Material de consumo		0,66	
Dot. 338	3.3.90.93	Indenizações e restituições		10,01	10,67
	10	**SAÚDE**			
	301	**ATENÇÃO BÁSICA**			
	02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**			
	02.07.02	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**			
	10.301.0006.2041	Atendimento à população em geral			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 388	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	500.000,00		
Dot. 389	3.1.90.13	Obrigações patronais	200.000,00	700.000,00	
	02.07.03	**DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**			
	10.301.0006.2073	Manutenção da Atividade de regulação, controle e avaliação			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 417	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal		35.000,00	
	302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**			
	02.07.06	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 458	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		576.520,00	
	304	**VIGILANCIA SANITARIA**			
	02.07.08	**VIGILANCIA SANITARIA**			
	10.304.0006.2045	Vigilância sanitária			
	3.1.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 477	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal		3.200,00	1.314.720,00
	12	**EDUCAÇÃO**			
	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
	02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**			
	02.08.02	**DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL**			
	12.361.0007.1020	Reformas e ampliações de escolas			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 520	4.4.90.51	Obras e instalações			5.497,57
	15	**URBANISMO**			
	452	**SERVIÇOS URBANOS**			
	02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
	02.09.03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
	15.452.0008.1028	Pavimentação Asfáltica			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 653	4.4.90.51	Obras e instalações		51.428,00	
	02.09.05	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	15.451.0008.2055	Infraestrutura urbana			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 697	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		1.499.056,00	1.550.484,00
	20	**AGRICULTURA**			
	606	**EXTENÇÃO RURAL**			
	02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**			
	02.11.03	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
	20.606.0009.1002	Aquisição de equipamento e material permanente			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 743	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		70.000,00	
	20.606.0009.1035	Manut. estradas rurais, mantendo as sangrias em cond. de escoamento de águas pluviais			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 744	4.4.90.51	Obras e instalações		35.000,00	105.000,00
	27	**DESPORTO E LAZER**			
	813	**LAZER**			
	02.13.00	**SECRETARIA MUNICIPAL NDE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA**			
	02.13.03	**DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ARTES E OFÍCIOS**			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 832	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			19.164,00
				SOMA	**3.015.390,24**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação de R$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Reais) e por Superávit Financeiro R$ 338.734,19 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), das verbas abaixo descritas:

	02	**PREFEITURA**			
	08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
	02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**			
	02.06.05	**FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	08.244.0004.2038	Fundo da Assistência Social			
	3.3.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 858	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			331.667,94
	02.500.0005	Centro Dia do Idoso			
	12	**EDUCAÇÃO**			
	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
	02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**			
	02.08.02	**DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL**			
	12.361.0007.1022	Convenio – Construção de Quadra			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 525	4.4.90.51	Obras e instalações			7.066,25
	05.220.0018	Convênio FNDE-SIMEC – PAR Quadra Poliesportiva com Vestiário			
	15	**URBANISMO**			
	451	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	02.09.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
	02.09.05	**INFRAESTRUTURA URBANA**			
	15.451.0008.1025	Drenagens em diversas ruas do município			
	4.4.90.00	Aplicações diretas			
Dot. 684	4.4.90.51	Obras e instalações			1.800.000,00
	02.110.0000	Conv.Fehidro nº 324/2019–Exec.de Obras do Sist. Drenagem da Rua 9 de Julho – Trecho 1			
				SOMA	**2.138.734,19**

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 30 de Janeiro de 2020.

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Ailton Geraldo Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANO FURLAN
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.517, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Determina a suspensão de atendimento presencial através dos órgãos municipais, em decorrência do Estado Emergencial da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências."

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº. 64.862 de 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a classificação de situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial simultaneamente e indistintamente, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, que no Município de Boituva, o Decreto nº 2.515 de 16 de Março de 2020, declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão da pandemia de doença infecciosa respiratória, causada pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que são recomendadas, como medidas iniciais, estimular o trabalho em horários alternativos, devendo avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas, entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores públicos, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão de atendimento presencial nos órgãos públicos municipais por tempo indeterminado.

Art. 2º - O atendimento ao público será realizado através de telefone disponível no sítio eletrônico do município, ou e-mail, quando necessária a juntada de documentos.

§ 1º - Excepcionalmente será promovido o atendimento presencial, mediante agendamento, nos seguintes casos:

I – quando a assinatura do cidadão e/ou autoridade for indispensável para a validação do ato;

II – quando indispensável a apresentação de documentos originais;

III – demais casos previstos em Lei.

§ 2º - A suspensão de atendimento não enseja suspensão de prazos ou serviços, de forma que setores como Departamento de Tributos e Arrecadação, a Divisão de Dívida Ativa e Divisão de Execuções Fiscais entre outros, promoverão atendimento através de telefone, e-mail, e excepcionalmente presencial.

Art. 3º - Ficam suspensos pelo prazo indeterminado os eventos de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público.

Parágrafo único. Fica recomendado às instituições privadas, entidade filantrópicas e religiosas e clubes esportivos do município que suspendam, por tempo indeterminado, as atividades que geram aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Aos servidores públicos e estagiários maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes ou que comprovadamente sejam acometidos de doença crônica serão concedidas férias e/ou licença-prêmio, nos termos do art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 2.196 de 14 de Dezembro de 2011.

§ 1º - Nos casos em que o servidor público não tenha completado o período aquisitivo dos benefícios descritos no *caput*, haverá compensação futura, que será definida pela respectiva Secretaria em que esteja lotado.

§ 2º - Os serviços públicos desenvolvidos pelos servidores descritos no *caput* serão, excepcionalmente, executados remotamente, quando indispensáveis para evitar paralisação da atividade pública, sendo considerado como dia trabalhado, devendo ser expedido relatório de atividades diárias que será conferido pelo respectivo Secretário da pasta.

§ 3º - Excetuam-se da aplicação deste artigo, os professores da rede pública municipal de ensino, que promoverão a reposição de aulas, conforme futura adaptação do calendário escolar.

Art. 5º - Fica reservado às Secretarias a expedição de normativas próprias sobre a suspensão de atividades e demais medidas mitigadoras para evitar o contágio ou propagação do Coronavírus – COVID-19, através de Resolução, em razão da especificidade de cada área de atividade pública.

Art. 6º - Os atos e prazos dos Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias, inclusive de competência da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, se necessário

Art. 7º - As disposições do presente Decreto não se aplicam a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Prefeitura de Boituva, em 17 de Março de 2.020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

Edição 738 | Boituva, 18 de Março de 2020

Licitação

PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREFEITURA DE BOITUVA
CONTRATO LC 027/2020 /EXTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL:DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2020 CONTRATADA: MARIA LUCIA DANIEL PIETRO BOM OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS AD **ASSINATURA: 12/03/2020. VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS. PRAZO 12 (DOZE) MESES. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 16 DE MARÇO DE 2020. ELCIO FERREIRA SENA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

PREFEITURA DE BOITUVA
CONTRATO LC 024/2020 /EXTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL:DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 004/2020 CONTRATADA: CLAUDIO DE MEDEIROS COUTO JUNIOR OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE ARTES NÚCLEO DELORENZI **ASSINATURA: 10/03/2020. VALOR: R$ 1.970,00 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS. PRAZO 12 (DOZE) MESES. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 10 DE MARÇO DE 2020. SIDNEY SATOSHI DOI– SECRETARIO MUNICIPAL DE EXPORTES JUVENTUDE LAZER E CULTURA .**

EXTRATO DE CONTRATO LC 19/2016
QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO LC 19/2016; DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 07/2016 DE 02/02/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA CONTRATADA: DORIVAL MARGIOTTO, RODRIGO RIBEIRO MARGIOTTO E GUSTAVO RIBEIRO MARGIOTTO; ASSINATURA: 09/03/2020 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO. VALOR: R$ 4.627,10 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS ; VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES; FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INC. X DA LEI FEDERAL 8.666/93. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 09 DE MARÇO 2020 EVANDRO EMERSON CAMARGO – SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO LC Nº 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial PP 07/2019

CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva

CONTRATADA: Manuel Felix Policarpo Neto ME

CNPJ Nº: 07.925.417/0001-04

OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato LC nº 021/2019, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS (MARMITEX)**

DATA DA RESCISÃO: 18/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO LC 92/2016
SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO

CONTRATO LC 92/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: CONCORRÊNCIA CC 05/2016; CONTRATADO: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA; OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020; PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 03/03/2020, COM ENCERRAMENTO PARA 01/06/2020. PREFEITURA DE BOITUVA, 16 DE MARÇO DE 2020. PAULO ROGÉRIO FOGAÇA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONTRATO LC 29/2020

CONTRATO **LC 29/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – **PP 06/2020**; CONTRATADO: **CASA DE CARNES IRMÃOS PROVASI LTDA – ME**; VALOR: **6.223,00**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O CAPS; **ASSINATURA:** 17/03/2020; PREFEITURA DE BOITUVA, 17 DE MARÇO DE 2020 – FERNANDO LOPES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

Balanço Patriomonial

FUNDAÇAO CRESCER CRIANÇA CNPJ Nº 06.958.188/0001-61
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019.
(Valores em reais)

ATIVO

Ativo Circulante		
Disponibilidades		
Bens Numerários	500,00	
Depósitos Bancários a Vista	7.201,95	
Aplicações Liberação Imediata	39.299,86	
Fundo Mantenedor	180.825,77	227.827,58
Valores Realizáveis a Curto Prazo		
Valores a Receber de Terceiros	113.363,51	
Bloqueio Judicial Trabalhista	2.064,52	115.428,03
Ativo Permanente		
Ativo Imobilizado		
Bens Imóveis de Uso Permanente		
Terrenos	19.076,54	
Edificações	576.552,74	
Construção Quadra Pol.Rec.Seafem	120.000,00	715.629,28
Bens Móveis de Uso Permanente		
Instalações Gerais	15.979,00	
Benf./Melhorams.Imóveis	7.022,16	
Moveis e Utensílios	26.994,19	
Extintores/Equip.Prot.Segurança	3.192,61	
Veículos	115.390,80	
Material Didático Permanente	33.259,47	
Equipamentos de Informática	56.906,01	
Moveis e Utensílios Emenda Parl.c/7302	30.627,00	
Equipamentos Rec Emenda Parl	80.458,75	
Carretinha Engate p/Carga	47,00	
Quiosque	953,62	
Equipamentos de Segurança	14.385,70	385.216,31
(-) Depreciação Acum.Bens Imóveis/Móveis		
Edificações e Outros	(-) 480.501,09	620.344,50
TOTAL		R$ 963.600,11

PASSIVO

Passivo Circulante		
Obrigações a Pagar-Curto Prazo		
Fornecedores		
Comercial Frios Bertin ltda	734,28	
Obrigações Sociais a recolher		
I.R.Retenção na Fonte	1.479,79	
Inst.Nacional Seg.Social	2.958,37	
Fundo Garantia p/Tempo Serviço	3.481,02	8.653,46
Patrimônio Líquido		
Reservas Sociais		
Patrimônio Social	954.946,65	954.946,65
TOTAL		R$ 963.600,11

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial nesta data, o qual somam o Ativo e Passivo a Importância de R$ 963.600,11

Alvaro Denardi - Diretor Financeiro -
Regina Célia Carriel Dalmazzo - Diretora Executiva -
Maria Augusta Picco Técnica Contábil CRC/SP - 239815/O-8

DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO RESULTADO DO EXERCICÍO DE 2019

RECEITAS ASSISTENCIAIS		
Contribuições de Colaboradores	51.212,11	
Doações/Donativos	57.778,14	
Doações/Donativos Pessoa Jurídica	110.730,00	
Contribuições Colaboradores P. Jurídica	5.700,00	
Doações Mercadorias / Alimentos	1.365,81	
Doações/Donativos Exterior	25.920,06	
Subvenção Estadual	32.500,00	
Subvenção Municipal	244.000,08	
Receita Nota Fiscal Paulista	39.545,59	
Rendas de Promoções de Eventos	57.443,74	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.309,45	
Tribunal de Justiça Alvará Judicial	11.078,76	
Restituição Impostos Federais	20.796,87	
Doações Bens Móveis	1.099,00	
Doações Mat.Uso e Consumo/Ferramentas	480,17	
Doações Ultragaz	1.360,00	669.319,78
CUSTEIOS FUNCIONAIS		
Salário/Ordenados		
Salários Adm. e Pedagógicos	328.067,13	
Decimo Terceiro Salário	31.372,85	
Férias	34.097,74	
Vale Refeição	47.361,75	
FGTS	32.713,45	
FGTS Multa Rescisória	16.074,02	
Rescisões Contr. Trabalho	13.745,84	
Cesta Básica	23.330,40	
Assist.Médica a Funcionários	3.168,69	
Adicional Tempo de Serviço	15.027,20	
Adicional Noturno	221,47	
Exames Médicos Adm./Dem.	35,00	545.215,54
CUSTEIO ASSISTENCIAL INDIRETO		
Despesa Energia Elétrica	5.040,19	
Materiais para Escritório	2.448,66	
Impostos/Licenças/Taxas	147,36	
Conserv./Manuten.Bens e Instalações	6.356,14	
Depreciações	24.858,42	
Material Didatico/Cursos Especializs	6.146,21	
Lanches e Refeições	30.174,74	
Material de Uso/Consumo/Limpeza	21.649,99	
Assistência Contábil	19.500,00	
Despesas com internet	951,61	
Despesa Agua/Esgoto	4.510,28	
Despesas Telefone	2.613,76	
IPVA/Lic./Seguro Obrigatório Veículo	341,39	
Materiais Esportivos e ou Recreação	3.579,00	
Utensílios/Ferrams.Específicas p/Uso	480,17	
Seguros Diversos	9.628,07	
Serviços Prestados por Terceiros P.J	4.206,93	
Fretes e Carretos	16,90	
Combustíveis e Lubrificantes	1.840,00	
Viagens/Condução	646,73	
I.P.T.U	106,29	
Desp. Certificado Digital	680,00	
Custos Prom./Eventos/Publicidade	2.476,00	
Reembolso Lions Club	4.060,00	152.458,84
CUSTEIO INDIRETO		
Despesas Bancárias	2.145,26	
Juros de Mora	16,25	
(-) Descontos Obtidos	134,72	2.026,79
Conta de Resultado Déficit Exercício		30.381,39

Alvaro Denardi - Diretor Financeiro -
Regina Celia Carriel Dalmazzo - Diretora Executivo -
Maria Augusta Picco Técnica Contábil CRC/SP-239815/0-8

Resolução

RESOLUÇÃO nº 002/2020-SME

Regulamenta e estabelece diretrizes do Decreto Municipal 2.517/2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

ELLEN MARINÔNIO COAN, Secretária Municipal de Educação do Município de Boituva, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO novas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e demais órgãos relativas ao Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que no Município de Boituva, o Decreto nº 2.515 de 16 de Março de 2020, declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão da pandemia de doença infecciosa respiratória, causada pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, que no Município de Boituva, o Decreto nº. 2.517 de 18 de Março de 2020 suspendeu o atendimento público e reservou às Secretarias a possibilidade de regulamentação de normas a fim de mitigar a contaminação e propagação do Coronavírus – COVID-19,

RESOLVE:

Artigo 1º – Servidores municipais que laboram na rede municipal de Ensino, ficam dispensados a partir de **19 de Março de 2.020**, por tempo indeterminado, independentemente de terem os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 2517 de 18 de Março de 2020, sendo compensadas posteriormente a critério da administração a fim de cumprir o calendário do ano letivo.

Parágrafo único. A compensação e respectiva reposição, será regulamentada através de resolução própria após o fim da situação de emergência.

Artigo 2º – Os servidores que trata o artigo anterior se remete aos seguintes cargos:

I - Inspetor de Alunos;
II - Auxiliar de Creche;
III – Estagiários;
IV - Inspetor Itinerante;
V - Instrutor de Projeto CAENA;
VI - Ajudante Geral;
VII - Auxiliar de Manutenção;
VIII – Gari;
IX - Coordenador de Creche;
X - Coordenador pedagógico;
XI - Diretor de Escola;
XII - Vice – Diretor;
XIII - Agente Administrativo Escolar;
XIV - Auxiliar Administrativo;
XV - Professores;
XVI – Psicopedagogo;
XVII – Psicólogo;
XVIII - Professor de Educação Especial;
XIX – Fonoaudiólogo;
XX - Interprete de Libras;
XXI – Motorista;
XXII - Motorista de Transporte Escolar;

Artigo 3º – O Centro de Formação do Magistério "Ítalo Labronici" permanecerá funcionando em regimento de revezamento de funcionários cabendo-lhes a compensação de horas conforme disposto no Art. 1º.

Artigo 4º – Funcionários da rede municipal de Ensino, tratados nesta resolução, poderão ser convocados para atender as necessidades da administração, a qualquer tempo, bem como poderão ser convocados para trabalhar remotamente, devendo ser elaborado relatório de trabalho desenvolvido, que será conferido pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º – Os casos omissos e/ou não contemplados por esta resolução será resolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura de Boituva, 18 de março de 2020.

Ellen Marinônio Coan
Secretária Municipal de Educação